



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro

OF.NAR Serro nº 85/2019

Serro, 16 de Outubro de 2019.

Assunto: Notificação de Arquivamento - PA nº 14030000319/19

Servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, procedeu ao ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14030000319/19, formalizado em nome da Agropecuária São Sebastião do Peri Peri LTDA, CNPJ 42.969.022/0001-04, ara Supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, para uso alternativo do solo em 4,5794 hectares (ha), intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 2,1069 ha e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 0,72 ha, nas propriedades Fazenda Tigre e Fazenda Serra Santana, localizadas no município de Gouveia/MG.

Considerando, que as intervenção pretendidas são passíveis de licenciamento na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante 2 - LAC2.

Considerando, que cabe ao IEF somente a análise de intervenções não passíveis de licenciamento ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado - LAS.

Portanto, o processo supracitado foi ARQUIVADO.

Recomenda-se que o empreendedor procure a Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM para regularizar a atividade pretendida.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado. Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro

arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Marcos Felipe Ferreira Silva.

Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP:1460925-9

IEF - N.A.R. Serro

À Senhora

Agropecuária São Sebastião do Peri Peri LTDA

Rua Nações Unidas , 99 - Bairro Centro

CEP: 39.100-000

Diamantina/MG